



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 388/2004.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 09, COM ÁREA TOTAL DE 1.000,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desmembramento de parte do Lote Urbano nº 09, com área total de 1.000,00m2, do perímetro urbano da Cidade de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo e mapa anexos deste Projeto de Lei passando de ora em diante a Ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

DESMEMBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 09, com área total de 500,00m2, confronta-se ao Oeste com a Avenida Santo Antônio em 25,00m; ao Leste com parte do lote urbano nº 07, em 25,00m; ao Nordeste com a Rua Santa Catarina, em 20,00m; e ao Sul com parte do mesmo lote urbano nº 09, em 20,00m.

REMANESCENTE:

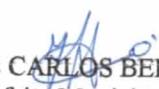
Parte do Lote Urbano nº 09, com área total de 500,00m2, confronta-se ao Oeste com a Avenida Santo Antônio em 25,00m; ao Leste com parte do lote urbano nº 07, em 25,00m; ao Nordeste com parte do mesmo lote urbano nº 09, em 20,00m; e ao Sul com parte do lote urbano nº 08, em 20,00m.

Art. 2º O imóvel ora desmembrado com esta Lei, será destinado à utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de agosto de 2004.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 10/08/04 até 18/08/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menezes
Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

MÁRIO SCHNEIDER, brasileiro, agricultor, escrito no C.P.F sob nº 213.126.309-06, residente e domiciliado no município de Bandeirante - SC, proprietário de parte do lote urbano nº. 09, no município de Bandeirante - SC, com área de 1.000,00m², conforme matrícula nº AV. 02/21.394.

Vem mui respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, requerer o desmembramento, da referida área, remanescendo uma área de 500,00m², passando a área desmembrada a ter as seguintes confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Parte do Lote Urbano nº. 09, com área total de 500,00m², confrontando-se:

Ao Oeste: com a Avenida Santo Antonio em 25,00m;
Ao Leste: com parte do lote urbano nº 07, em 25,00m;
Ao Nordeste: com a Rua Santa Catarina, em 20,00m;
Ao Sul: com parte do mesmo lote urbano nº 09, em 20,00m;

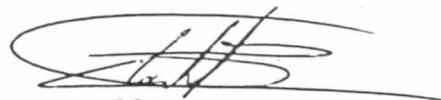
REMANESCENTE

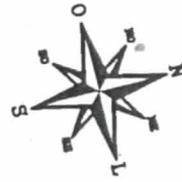
Parte do Lote Urbano nº. 09, com área total de 500,00m², confrontando-se:

Ao Oeste: com a Avenida Santo Antonio em 25,00m;
Ao Leste: com parte do Lote urbano nº 07, em 25,00m;
Ao Nordeste: com parte do mesmo lote urbano nº 09, em 20,00m;
Ao Sul: com parte do lote urbano nº 08, em 20,00m;

Bandeirante (SC), 28 de Junho de 2004.


MÁRIO SCHNEIDER


Claudio Barros
Engenheiro Civil
CREA/PR - 28.935-D
CREA/SC - 44.161-6
CREA/RS - 96.151



AVENIDA SANTO ANTONIO

LOTE Nº08	25.00	25.00
	20.00	20.00
	LOTE Nº09 A=500,00m2 09-B	LOTE Nº09 A=500,00m2 09-A
	25.00	25.00
LOTE Nº07		
Q - 149		

RUA SANTA CATARINA

Mario Schneider
PROP.: MARIO SCHNEIDER

DESDOBRAMNETO DO LOTE URBANO Nº09 DA QUADRA 109
COM ÁREA DE 1.000,00m2

Claudio Barros
Resp.: Técnico
Engenheiro Civil
CREA/PR - 28.935-D
CREA/SC - 44.161-6
CREA/RS - 96.151

CIDADE	ESCALA	DATA	ARQUIVO
BANDEIRANTE - SC	1/1.000	JUNHO/2004	EBA0075/PM